

DECRETO Nº 896/2025
De 26 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (GIPP), CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E EMPREENDIMENTOS PIRANJI I E PIRANJI II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de São Cristóvão - Sergipe e dos Empreendimentos Piranji I e Piranji II.

CONSIDERANDO, o previsto na Portaria do Ministério das Cidades nº 75, de 25 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do referido Ministério.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Institucional do Poder Público – GIPP**, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de São Cristóvão e dos Empreendimentos **Piranji I (contrato nº 063275061/APF/2024)** e **Piranji II (contrato nº 063275175/APF/2024)**, no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 (FAR)**.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por um representante titular e um suplente das seguintes Secretarias Municipais:

- I.** Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Verônica Nunes Santos;
Suplente: Raquel Menezes dos Passos.
- II.** Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cinthia Catarine Leao Araujo;
Suplente: Thiago Santos Gois.
- III.** Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ricardo de Souza Ventura;
Suplente: Fabiana Andrea Silva Santos.
- IV.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Cleodon Teodósio da Silva;
Suplente: Juliana Franco de Melo.
- V.** Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Wesley Felix Conceição dos Santos;
Suplente: Elaine Luiza de Jesus Mello.
- VI.** Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Igor da Silva Santos;
Suplente: Mateus Santos Lima.
- VII.** Secretaria Municipal de Defesa Civil:
Titular: Luciano Silva Santos;
Suplente: Luis Eduardo de Almeida Lima.
- VIII.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Ennaldes da Silva Santos;

Suplente: Valdemir Araujo de Oliveira Filho.

IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico:

Titular: Neusa Nunes Malheiros;

Suplente: Flavia Regina de Santana Evangelista

X. Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Titular: Elaine Almeida de Jesus Barroso

Suplente: Marcos Antonio de Azevedo Santana

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º São atribuições dos membros do GIPP:

- I.** articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de São Cristóvão, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão.
- II.** propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;
- III.** convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;
- IV.** solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 4º Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a devida convocação prévia.

Art. 5º As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste

Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme **Portaria nº 75/2025**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 26 de novembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente
 JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 26/11/2025 16:24:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito de São Cristóvão

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 26/11/2025 15:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI 2025.0009.000000795-7